

## PROGRAMA DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESQUISA COM FOMENTO EXTERNO

### EDITAL/PROPEPG Nº 02 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG convoca os coordenadores de projetos de pesquisa com fomento externo a registrarem suas propostas aprovadas, de acordo com o presente edital e normativas da Resolução 3267/CUN/2023.

#### 1 – OBJETIVOS

- Subsidiar a comprovação da produção científica, tecnológica e de inovação da Universidade.
- Manter uma base de dados centralizada das iniciativas de pesquisa da URI para fins de acompanhamento, divulgação e relatórios oficiais.
- Contribuir para o desenvolvimento e a ampliação das pesquisas.
- Subsidiar a formulação de políticas e programas institucionais de pesquisa.

#### 2 – REGISTRO DOS PROJETOS

O registro de projetos deve ser realizado através do Sistema de Projetos URI - SPURI, quando do aceite dele, junto à fonte de fomento externo.

O registro é retroativo para anos anteriores, ou seja, deverão ser registrados os projetos aprovados em períodos anteriores, desde que estejam em vigência no ano de 2024.

O prazo máximo para registro das pesquisas no SPURI é **13 de dezembro de 2024**.

##### 2.1 – DOCUMENTOS DO COORDENADOR PARA REGISTRO DE PROJETOS:

- a. Cadastro do coordenador no SPURI, caso não possua.
- b. Cadastro do Projeto de Pesquisa, anexando dados do projeto ou se preferir do formulário simplificado disponível na página da Reitoria, no SPURI.
- c. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12 e 510/16 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do respectivo Câmpus ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/URI. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos relacionados a estes Comitês, é de responsabilidade do coordenador do projeto.
- d. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.
- e. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

##### 2.2 – REQUISITOS E CONDIÇÕES DO COORDENADOR:

- a. Estar regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição e em efetivo exercício.
- b. Possuir título de Doutor ou Mestre em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou de Especialista com reconhecida atuação na área.
- c. Estar integrado a um grupo de pesquisa da instituição e atuar em uma ou mais linhas de pesquisa institucionais.

##### 2.3 – COMPROMISSOS DO COORDENADOR:

- a. Registrar o projeto de pesquisa no SPURI, no momento da aprovação, a fim de que seja institucionalizado.
- b. Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.
- c. Encaminhar acordos, convênios ou contratos à Reitoria para registro, após anuência da Direção do Câmpus.

d. Responsabilizar-se pela prestação de contas junto à fonte de fomento e aos setores responsáveis na Universidade.

e. Registrar todo e qualquer material permanente adquirido com recursos do projeto junto à Contabilidade da Universidade, observados os procedimentos previstos em norma interna.

f. Divulgar os resultados da pesquisa durante a realização da pesquisa ou após o seu término, no prazo máximo de um ano, através de publicação técnico-científica.

g. Antes da publicação/apresentação dos resultados, deve providenciar o registro no SisGen, quando for o caso, ou enviar a [Declaração do SisGen referente a Projeto de Pesquisa/Relatório](#) ao Comitê do Câmpus.

h. Outros compromissos definidos pela fonte de fomento externo e/ou pelos órgãos competentes da URI.

### 3 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

Os projetos terão sua vigência conforme período aprovado pela fonte de financiamento externo.

### 4 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos, para serem institucionalizados, deverão contar com a aprovação da fonte de fomento externo e anuência da Direção de Câmpus.

Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12 e 510/16 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelo CEP ou CEUA e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, também pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP. Para ambos os casos devem ser respeitados os prazos legais para submissão e avaliação dos projetos.

### 5 – CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período 2024	Etapa
05/fevereiro	Publicação do Edital
05/fevereiro a 13/dezembro	Inscrição dos projetos, no SPURI
18 a 25/junho	Período destinado a homologação da Direção de Câmpus dos Projetos registrados no 1º Semestre
16/dezembro a 10/janeiro/2025	Período destinado a homologação da Direção de Câmpus dos Projetos registrados no 2º Semestre

### 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao final de cada semestre será encaminhada matéria à CAPEPG, pela PROPEPG, para reconhecimento dos projetos aprovados com fomento externo e posterior emissão de Resolução.

Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG em consonância com o CIAP.

Erechim, 05 de fevereiro de 2024.



Prof. Dr. Marcelo Paulo Stracke  
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG  
Correio eletrônico: [pesquisa@reitoria.uri.br](mailto:pesquisa@reitoria.uri.br) – Sítio: [www.reitoria.uri.br](http://www.reitoria.uri.br)